PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
C.N.P.J. 78.200.482/0001-10
(E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 3.673 EM 2/10/02
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1013/2002

SÚMULA:- Autoriza a construção de uma Cancha Esportiva no Jardim Independência 3ª Parte.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador João Dutra Netto.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado a construção de uma Cancha Poliesportiva numa área de 1.500,00 m2., (um mil e quinhentos metros quadrados), composta pelas Datas de terras nºs. 17 à 22, da Quadra 222, do Jardim Independência, Terceira Parte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

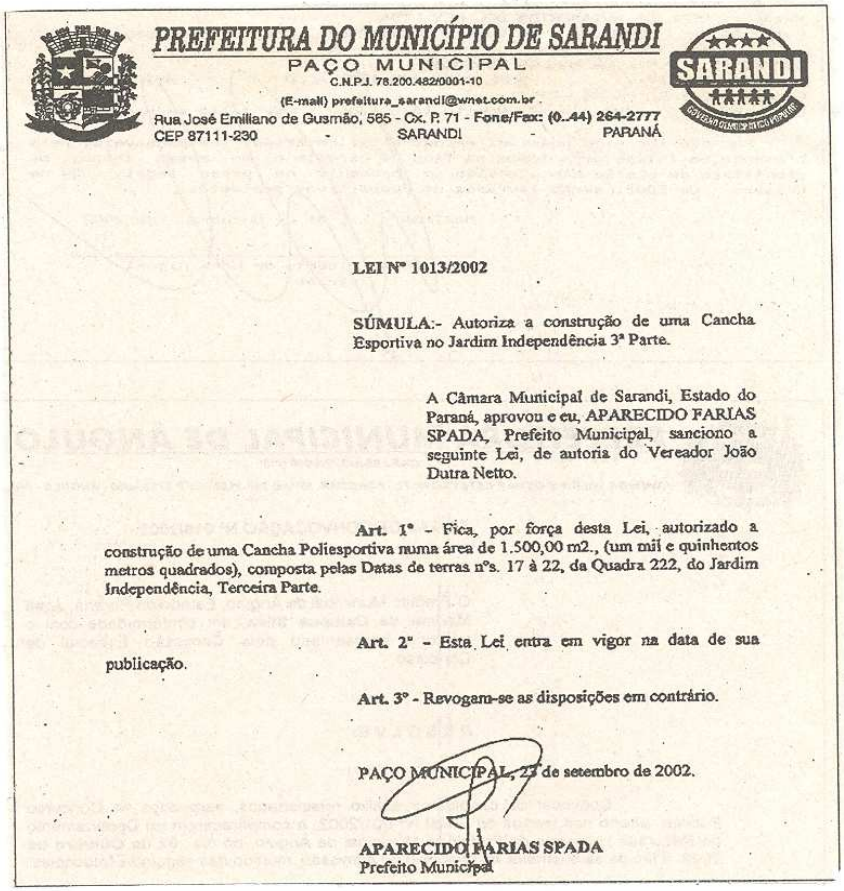
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de setembro de 2002.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

L E I Nº 1013/2002 – do edil **JOÃO DUTRA NETTO**.

Súmula:- Autoriza a construção de uma Cancha Poliesportiva no Jardim Independência 3ª Parte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
C.N.P.J. 78.200.482/0001-10
(E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 585 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 1013/2002

SÚMULA:- Autoriza a construção de uma Cancha Esportiva no Jardim Independência 3ª Parte.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador João Dutra Netto.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado a construção de uma Cancha Poliesportiva numa área de 1.500,00 m2., (um mil e quinhentos metros quadrados), composta pelas Datas de terras nºs. 17 à 22, da Quadra 222, do Jardim Independência, Terceira Parte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de setembro de 2002.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira Discussão e Última Votação, nesta Casa de Leis, em 23.09.2002, enviada na mesma data ao Poder Executivo Municipal e publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 02 de outubro de 2002. Edição nº 3.673 – QUARTA-FEIRA.-.-.-